



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, sistemas de videomonitoramento e centrais de alarme, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00h do dia 19/11/2025 às 08:00h do dia 02/12/2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00h do dia 02/12/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS:

- Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, sistemas de videomonitoramento e

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

centrais de alarme, abrangendo itens destinados à estruturação, expansão e manutenção da infraestrutura tecnológica das secretarias municipais, bem como para atendimento às necessidades dos novos prédios públicos em construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O item 18 será para ampla concorrência. Os demais, a participação será reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciia das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.

7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Tocantins, 13 de novembro de 2025

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira
Portaria nº 027/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE:

1.1. Departamento Municipal de Tecnologia da Informação – DTI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Tocantins/MG, representado pelo servidor Adeilton Soares Cordeiro, Chefe do Departamento de TI, responsável pela formulação da demanda, acompanhamento técnico e suporte às especificações necessárias ao presente Termo de Referência.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, sistemas de videomonitoramento e centrais de alarme, abrangendo itens destinados à estruturação, expansão e manutenção da infraestrutura tecnológica das secretarias municipais, bem como para atendimento às necessidades dos novos prédios públicos em construção, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste documento.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Referência Unitário	Val. Referência Total
1	1 LITRO ALCOOL ISOPROPILICO ISOPROPANOL COM GRAU DE PUREZA 99,8%. DENSIDADE 20/20C: 0,785-0,787; ACIDEZ COMO CIDO ACTICO, %M/M0, MXIMO: 0,002. FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760	Litro	2	56,90	113,80
2	ABRAÇADEIRA NYLON 40CM- PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	71,61	716,10
3	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND USB CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE INTERFACE: PORTA USB 3.0 BOTÃO: BOTÃO WPS DIMENSÕES (L X C X A): 3.64x1.24x0.55 POL. (92.47x31.55x13.9MM) ANTENA: 2 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO TIPO DE ANTENA: MNI DIRECIONAL CARACTERÍSTICAS WIRELESS PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA: 5GHZ E 2.4GHZ TAXA DE SINAL 5GHZ	un	40	93,91	3.756,40
4	BATERIA DE NOBREAK 12V, 7AH, SELADA, VALIDADE MINIMA 02 ANOS	Unid	15	190,14	2.852,10
5	BATERIA NOBREA 12V/7AH	un	50	185,82	9.291,00
6	CABO DE ENERGIA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS	un	40	58,00	2.320,00
7	CAIXA DE SOM USB ESPECIFICAÇÕES: - CANAIS DE SOM: 2.0 - CONECTOR: USB - POTÊNCIA: 3W -DIMENSÃO APROXIMADA: 5.5 X 6.4 X 7.2 CM	Unid	50	81,38	4.069,00
8	CAIXA ORGANIZADORA PARA DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS 1. MATERIAL E CONSTRUÇÃO ■FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ■PARA MODELOS DE COR BRANCA, O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTI-UV, EVITANDO AMARELAMENTO POR EXPOSIÇÃO À LUZ. ■DEVE POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E ADEQUADO PARA USO INTERNO. 2. DIMENSÕES E PESO ■DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 102 MM (L) X 101 MM (A) X 53 MM (P), ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS ENTRE FABRICANTES. ■PESO APROXIMADO: 0,08 KG (VARIAÇÕES ACEITÁVEIS). ■CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1 KG. 3. INSTALAÇÃO ■DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. ■DEVE POSSUIR SUPORTE OU SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU FITAS CONFORME O FABRICANTE. ■ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. 4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS ■TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: -20°C A 60°C. ■UMIDADE RELATIVA MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: 0% A 90% RH, SEM CONDENSAÇÃO. 5. GRAU DE PROTEÇÃO ■GRAU DE PROTEÇÃO: LIVRE, CABENDO AO FABRICANTE ESPECIFICAR O NÍVEL DE PROTEÇÃO	un	50	20,13	1.006,50

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	OFERECIDO (MÍNIMO EQUIVALENTE A USO INTERNO).				
9	CÂMERA IP BULLET – 2MP – IR 30M – IP67 - CÂMERA IP BULLET – 2MP – IR 30M – IP67 A CÂMERA A SER FORNECIDA DEVERÁ SER DO TIPO IP BULLET, DESTINADA A INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD, INFRAVERMELHO INTELIGENTE E COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS ABERTOS ONVIF. AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO CONSTITUEM REQUISITOS MÍNIMOS PARA GARANTIR DESEMPENHO, QUALIDADE DE IMAGEM E INTEROPERABILIDADE COM DIFERENTES FABRICANTES. 1. SENSOR, IMAGEM E RECURSOS ÓPTICOS: SENSOR DE IMAGEM: MÍNIMO 1/3" CMOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1920×1080). obturador eletrônico: AUTOMÁTICO E MANUAL, COM FAIXA MÍNIMA DE 1/3S A 1/100.000S. iluminação mínima: 0,01 LUX OU INFERIOR EM MODO COLORIDO; 0 LUX COM IR ATIVADO. relação sinal-ruído: MÍNIMO 56 DB. controle de ganho: AUTOMÁTICO E MANUAL. balanço de branco: AUTOMÁTICO E MANUAL, COM PERFIS AJUSTÁVEIS. compensação de luz de fundo: BLC, HLC E DWDR (OU EQUIVALENTES). perfis dia/noite com ICR AUTOMÁTICO, COLORIDO OU PRETO E BRANCO. detecção de vídeo: MÍNIMO 4 REGIÕES CONFIGURÁVEIS. lente fixa com distância focal de 2,8 MM. abertura mínima da lente: F2.2 OU SUPERIOR. ângulo de visão mínimo: 99° (H), 55° (V), 117° (D). 2. INFRAVERMELHO (IR) alcance mínimo do infravermelho: 30 METROS. led ir com comprimento de onda 850 NM. ir inteligente (smart IR): OBRIGATÓRIO. 3. desempenho e análise funções de imagem: brilho, contraste, saturação, nitidez e gama ajustáveis. redução digital de ruído: 3D DNR. funções inteligentes mínimas: mascaramento, detecção de movimento e área de interesse (AOI). máscara de privacidade: MÍNIMO 4 ÁREAS. rotação de imagem: 0° E 180°. função espelho: rotação horizontal. 4. resoluções, compressão e streams resoluções mínimas suportadas: 2 MP (1920×1080) 1.3 MP (1280×960) 1 MP (1280×720) D1 (704×480) CIF (352×240) quantidade mínima de streams: 2. compressões de vídeo: H.265, H.265+, H.264, H.264+, MJPEG. taxa de bit mínima: H.264: 32 KBPS A 4096 KBPS H.265: 12 KBPS A 4096 KBPS taxa de frames: 1 A 30 FPS. fotos: MÍNIMO 1 FOTO POR SEGUNDO. formatos NTSC E PAL. 5. rede e protocolos interface de rede: RJ45 10/100BASE-T. throughput mínimo: 24 MBPS. protocolos de rede suportados (mínimo): TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS RTSP, RTCP, HTTP MULTICAST, SMTP, FTP PASSIVO, NTP, RTP interoperabilidade onvif perfis S E T, E CGI OU EQUIVALENTES. serviços DDNS compatíveis com pelo menos 2 provedores (ex.: NO-IP, DYNDNS OU SIMILARES). suporte a múltiplos usuários (mínimo 6), com acesso protegido por senha. compatibilidade com navegadores como chrome, firefoxB e equivalentes. compatível com smartphones iOS e android. 6. construção, proteção e instalação grau de proteção: IP67, adequado para ambientes internos e externos. material do case: plástico ou metal resistente às intempéries. proteção anti-susto: MÍNIMO 15 KV (vídeo e alimentação). temperatura de operação: -40°C A +50°C OU SUPERIOR. umidade operacional: ATÉ 95% RH SEM CONDENSAÇÃO. cor do case: preto, branco ou combinação. 7. alimentação alimentação: 12 VDC (conector padrão tipo P4) E/OU POE ATIVO (IEEE 802.3AF OU EQUIVALENTE). consumo máximo: ATÉ 4 W. 8. dimensões e peso dimensões aproximadas: 198 × 80 MM (variações compatíveis são aceitáveis). peso máximo: ATÉ 300 G. 9. conformidades certificações mínimas de segurança e compatibilidade eletromagnética equivalentes às normas EN/IEC aplicáveis.	un	50	372,85	18.642,50
10	FILTRO DE LINHA - ICLAMPER ENERGIA 5	un	70	73,93	5.175,10
11	FIXA CABOS RG 6, MIGUELÃO , ACABAMENTO - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	23,03	230,30
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE ATX 24PINOS - COOLER: TRASEIRO 8CM - BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA 115V-230V - POTÊNCIA: 200W	Unid	50	130,43	6.521,50
13	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) - 4 CANAIS - 8MP/4K 1. REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO POR REDE (NVR) COM MÍNIMO 4 CANAIS IP. COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP DE MÚLTIPLOS FABRICANTES POR MEIO DE PROTOCOLO ONVIF PERFIL S. SUPORTE A ATÉ 3 FLUXOS SIMULTÂNEOS (STREAMS) POR CÂMERA, QUANDO DISPONÍVEL. SUPORTE A CÂMERAS IP COM ÁUDIO EMBUTIDO (MÍNIMO 4 CANAIS). 2. PROCESSAMENTO E SISTEMA: PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL-CORE OU SUPERIOR, DE ALTO DESEMPENHO. SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO OU EQUIVALENTE, DEDICADO PARA OPERAÇÃO DE NVR. 3. ÁUDIO E VÍDEO ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADA DE ÁUDIO: MÍNIMO 1 CANAL RCA (15KΩ). SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMO 1 CANAL RCA (15KΩ). ÁUDIO BIDIRECIONAL: SUPORTE MÍNIMO A 1 CANAL RCA DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA. SAÍDAS DE VÍDEO: MÍNIMO 1 SAÍDA HDMI E 1 SAÍDA VGA. RESOLUÇÕES MÍNIMAS SUPORTADAS NO HDMI: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720. COMPRIMENTO MÍNIMO RECOMENDADO: 5 M (HDMI) E 10 M (VGA). RESOLUÇÕES SUPORTADAS VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (1080P), 1MP (720P), D1 E CIF. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA: ATÉ	un	20	1.196,04	23.920,80

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	4 CANAIS NA TELA. ZOOM DIGITAL: OBRIGATÓRIO. MÁSCARA DE PRIVACIDADE: MÍNIMO 4 MÁSCARAS POR CANAL. FRAMES E BIT RATE SUPORTE A ATÉ 30 FPS EM TODAS AS RESOLUÇÕES CITADAS. BIT RATE TOTAL MÍNIMO PARA GRAVAÇÃO: 80 MBPS, SENDO RECOMENDÁVEL MÍNIMO DE 60 MBPS PARA STREAM PRINCIPAL E 20 MBPS PARA STREAM EXTRA. 4. COMPRESSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO FORMATS DE VÍDEO: H.265+, H.265, H.264+ E H.264. FORMATS DE ÁUDIO: G.711, AAC E PCM. 5. REPRODUÇÃO E BACKUP REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA: MÍNIMO 4 CANAIS (2MP OU 720P) OU CONFORME DESEMPENHO EQUIVALENTE: 2 CANAIS EM 4MP/3MP 1 CANAL EM 8MP/5MP MODOS DE BACKUP: VIA USB (FAT32), FTP E INTERFACE WEB. PRÉ-GRAVAÇÃO, PÓS-GRAVAÇÃO E DURAÇÃO CONFIGURÁVEIS: DURAÇÃO: 1 A 120 MINUTOS PRÉ-GRAVAÇÃO: 1 A 30 SEGUNDOS PÓS-GRAVAÇÃO: 10 A 300 SEGUNDOS 6. ARMAZENAMENTO SUPORTE A DISCO RÍGIDO INTERNO COM PELO MENOS 1 PORTA SATA. FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO: HIBERNAÇÃO DO HD ALARME DE FALHA AVISO DE ESPAÇO INSUFICIENTE 7. REDE E ACESSO REMOTO PORTA ETHERNET: MÍNIMO 1 PORTA RJ45 10/100 MBPS. THROUGHPUT MÍNIMO DE REDE: 88 MBPS. CONEXÕES REMOTAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO 128 USUÁRIOS, RESPEITANDO LIMITE DE BANDA. DDNS COMPATÍVEL COM SERVIÇOS COMO DYNDNS, NO-IP OU EQUIVALENTES. APlicativo MÓVEL COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID. DEVE SUPORTAR CONFIGURAÇÕES DE REDE, EVENTOS E VISUALIZAÇÃO VIA NAVEGADOR OU APlicativo PRÓPRIO. 8. FUNÇÕES DE GRAVAÇÃO E EVENTOS GRAVAÇÃO POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO E PERDA DE VÍDEO. AGENDA DE GRAVAÇÃO CONFIGURÁVEL POR CANAL. OPÇÃO DE GRAVAÇÃO POR EVENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA. 9. PORTAS E CONEXÕES 2 PORTAS USB 2.0, SENDO UMA FRONTAL E UMA TRASEIRA. NÃO É OBRIGATÓRIO POSSUIR PORTAS POE INTEGRADAS, PODENDO SER ALIMENTADO POR SWITCH POE EXTERNO. PORTA SERIAL NÃO OBRIGATÓRIA. 10. ALIMENTAÇÃO, AMBIENTE E SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 12VDC - 1,5A. CONSUMO MÁXIMO APROXIMADO SEM HD: 10W. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS INTEGRADA. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: -10°C A +55°C E UMIDADE 0-90% SEM CONDENSAÇÃO.				
14	HD 1TB PARA VIGILÂNCIA (COMPATÍVEL COM NVR 4K) - HD 1TB PARA VIGILÂNCIA (COMPATÍVEL COM NVR 4K) DISCO RÍGIDO INTERNO ESPECÍFICO PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24/7 EM SISTEMAS DE CFTV, COMPATÍVEL COM NVR DE ATÉ 4 CANAIS EM 8MP/4K. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CAPACIDADE: 1TB TIPO: HD INTERNO PARA VIGILÂNCIA (REFERÊNCIA: WD PURPLE 1TB OU EQUIVALENTE) INTERFACE: SATA III 6 GB/S, FORMATO 3,5" CACHE MÍNIMO: 64 MB ROTAÇÃO: 5.400 RPM OU EQUIVALENTE OTIMIZADO WORKLOAD: ≥ 180 TB/ANO SUPORTE A GRAVAÇÃO CONTÍNUA COM MÚLTIPLOS STREAMS (COMPATÍVEL COM ATÉ 80 MBPS TOTAIS DO NVR) TECNOLOGIAS ANTIVIBRAÇÃO E OTIMIZAÇÃO PARA CFTV (EX.: ALLFRAME OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM RECURSOS DO NVR: HIBERNAÇÃO, ALERTAS DE FALHA, GRAVAÇÃO POR EVENTO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM NVR: -10°C A +55°C CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS OU EQUIVALENTES GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	un	20	571,61	11.432,20
15	HEADSET COM FIO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES - MODELO DE REFERENCIA: BIZ 1500 MONO QD OU EQUIVALENTE - COR: PRETO - TIPO: HEADSET MONO COM MICROFONE INTEGRADO - INTERFACE: QUICK DISCONNECT QD - MICROFONE: MICROFONE COM ANULAÇÃO DE RUIDO E 15CM DE COMPRIMENTO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,9 M (APROXIMADO) - PESO DO HEADSET: 0,085G - ALMOFADA AURICULAR: EM ESPUMA MACIA E SUBSTITUÍVEL COMPATIBILIDADE: -TECNOLOGIA QUE SUPORTE CONEXÕES QUICK DISCONNECT QD DIMENSÕES: - LARGURA: 19,0CM - ALTURA: 5,0CM - PROFUNDIDADE: 23,0CM - PESO: 0,110G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - GARANTIA 01 ANO COM FABRICANTE	un	60	456,21	27.372,60
16	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO CONTENDO 45 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMOVANADIO, ACONDICIONADAS EM ESTOJO ACRÍLICO, CONTENDO 1 CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO, 1 EXTENSOR DO CABO, 1 PINÇA, 5 PONTEIRAS SEXTAVADO EXTERNO: H1.5, H2, H2.5, H3 E H4; 7 PONTEIRAS SEXTAVADO INTERNO (CANHÃO): M2.5, M3.0, M3.5, M4.0, M4.5, M5.0, E M5.5, 9PONTEIRAS TORX: T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 E T20; 6 PONTEIRAS FENDA: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0; 5 PONTEIRAS Y (PARA IPHONE): 0.6, 0.8, 1.2, 1.5 E 2.5; 5 PONTEIRAS PHILIPS: PH1, PH2, PH0, PH00 E PH000; 1 PONTEIRA TRIANGULO: 3.0; 1 PONTEIRA ESTRELA : 2.0; 3 PONTEIRAS ESPECIAIS: O1.0, Y3.0 U2.6. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	Unid	2	78,86	157,72
17	LOCALIZADOR DE CABOS - LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS (ZUMBIDOR) * ESPECIFICAÇÕES: - ANTI INTERFERÊNCIA - DISPLAY DE INTENSIDADE DO SINAL, RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN - IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELETRICOS - VERIFICA CONDÌO DE CABO LAN - TESTE DE CONTINUIDADE - SONDA DE TENSÃO DC - FLASH LED - DEVE ACOMPENHAR ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, FONE DE OUVIDO PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRA JACARÉ	Unid	2	390,63	781,26
18	MICROCOMPUTADOR SFF (SMALL FORM FACTOR), PROCESSADOR QUAD CORE, 8GB	un	70	3.685,82	258.007,40

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RAM, SSD 256GB, , MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PRO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GABINETE - POSSUIR FORMATO NO PADRÃO SFF (SMALL FORM FACTOR) COM SUPORTE NATIVO (DE FÁBRICA) A DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA FÍSICA (CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA) E 1 (UM) SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA NO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR; - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260W E COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 85%; - POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO; PLACA MÃE "MOTHERBOARD" - BARRAMENTO DE DADOS DA COMUNICAÇÃO DA MOTHERBOARD COM OS PERIFÉRICOS COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; - POSSUIR 02 (DOIS) SLOTS DO TIPO M.2 DE FORMA QUE POSSIBILITE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 01 (UMA) PLACA WIRELESS M.2 E 1 (UM) SSD NVME M.2 PCIE 4.0 OU SUPERIOR; - CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO. - - - POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS ONBOARD, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS DEVERÃO SER NO PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR; - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.2 OU SUPERIOR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NO MÍNIMO 01 (UMA) DAS PORTAS FRONTAIS DEVERÁ SER DO TIPO USB -C (USB TIPO C); - 01 (UMA) CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION OU COMPATÍVEL, COM ALTO FALANTE INTERNO INTEGRADO AO GABINETE DO COMPUTADOR; - 01 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5MM PARA LIGAÇÃO DE MICROFONE OU HEADPHONES, PODENDO SER DO TIPO COMBO JACK, LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; - 01 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5MM DO TIPO LINE -OUT; - A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU PRODUZIDA EM REGIME DE OEM COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COM O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; - DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM OU FIRMWARE TPM, AMBOS NA VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. PROCESSADOR POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 8 (OITO) THREADS; FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ DE FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ; POSSUIR DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO DE 2022; POSSUIR O "POTÊNCIA BASE DO PROCESSADOR" DE MÁXIMO 65W; POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 12MB; POSSUIR AS INSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT -X E VT -D; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES QUE JÁ TIVERAM SUA PRODUÇÃO DESCONTINUADA OU QUE TENHAM DATA DE LANÇAMENTO ANTERIOR AO ANO DE 2022; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO E UMA DAS SAÍDAS DE VÍDEO DEVEM SUPORTAR A RESOLUÇÃO DE 4096X2304@60HZ OU SUPERIOR; - POSSUIR SUPORTE NATIVO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO A 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE; - POSSUIR SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU VERSÕES SUPERIORES; - POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA NATIVA VGA (D -SUB) E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL, DO TIPO HDMI 2.0 OU DISPLAYPORT 1.4 OU DE VERSÕES SUPERIORES. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES PARA AS PORTAS DE VÍDEO, DEVENDO TODAS AS PORTAS SEREM NATIVAS DO MICROCOMPUTADOR; MEMÓRIA RAM POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DE TECNOLOGIA MAIS RECENTE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200 MHZ; POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E CAPACIDADE DE EXPANSÃO A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; BIOS - IMPLEMENTADO EM "FLASH MEMORY", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, COM SENHAS SEPARADAS PARA ACESSO DO USUÁRIO COMUM E ADMINISTRADOR DO EQUIPAMENTO, A BIOS DEVE PERMITIR A HABILITAÇÃO DA PROTEÇÃO (RECURSO INTEGRADO AO PROCESSADOR) CONTRA ATAQUES DE SOFTWARES E MALWARES A BIOS. - POSSUIR RECURSO DE DETECTAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO HARDWARE (TROCA OU REMOÇÃO DE MEMÓRIA E/OU UNIDADES DE ARMAZENAMENTO); - A BIOS DEVE POSSUIR GRAVADO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL O NÚMERO DE SÉRIE OU UUID DO EQUIPAMENTO, CONSULTÁVEL VIA SOFTWARE, DMI OU WMI; - A BIOS DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE SEGURANÇA PARA CONFIGURAÇÃO DAS PORTAS USB QUANDO DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SÃO CONECTADOS, POSSIBILITANDO A CONFIGURAÇÃO EM MODO DE APENAS LEITURA, NÃO PERMITINDO QUE DADOS DO COMPUTADOR SEJAM COPIADOS NOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB; - A BIOS DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE CADA PORTA USB; - POSSUIR A CAPACIDADE DE MOSTRAR NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR SEMPRE QUE O COMPUTADOR FOR INICIALIZADO (DURANTE O PROCESSO DE POST, ANTES DO INÍCIO DO PROCESSO DE CARREGAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL). CONTROLADOR DE DISCO - SATA III OU SUPERIOR, INTEGRADA À PLACA MÃE, COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) DISPOSITIVOS SATA; UNIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO - 01 (UM) SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 DE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; TECLADO: - 1 (UM) NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE, PADRÃO ABNT

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OU ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PTBR), COM CABO E CONECTOR USB. MOUSE ÓPTICO: - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE, POSSUINDO CABO E CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR), COM 2 BOTÕES E BOTÃO DE SCROLL; INTERFACES DE REDE: REDE - 01 (UMA) INTERFACE ETHERNET ONBOARD, GIGABIT ETHERNET 100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE ENTRE 100MBPS/1000MBPS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE/HARDWARE ADICIONAIS, COM NO MÍNIMO, 1 (UM) CONECTOR RJ -45, LED INDICADOR DE STATUS, SUPORTANDO O MODO DE OPERAÇÃO "FULL DUPLEX", INTEGRADA À PLACA -MÃE; - WIRELESS WI -FI 6E + BLUETOOTH 5.0 COM ANTENA INTERNA MONITOR: - DO MESMO FABRICANTE E NO MESMO PADRÃO DE COR DO COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR TELA LCD DE NO MÍNIMO 21" (POLEGADAS), COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR; - POSSUIR ANTI -GLARE OU SIMILAR (ANTI -REFLEXO); - TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1.000:1 - COLOR GAMUT (GAMA DE CORES) DE 72% NTSC (CIE 1931) OU SRGB DE 99%, OU SUPERIORES; - ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178º NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM; - POSSUIR AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE DE INCLINAÇÃO FRENTE/TRÁS, SENDO ESSES AJUSTES NATIVOS DO MONITOR; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 CONECTOR DE VÍDEO ANALÓGICO VGA (DSUB) OU SUPERIOR NATIVO E 1 CONECTOR DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 CABO DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COMPATÍVEL COM MONITOR E COM O COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR 1 CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL; - POSSUIR 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA NO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR; - POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS ON -SITE PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; SISTEMA OPERACIONAL: - POSSUIR LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GRAVADA NA BIOS E ORIGINAL DE FÁBRIKA, OU SEJA, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DESDE SUA FABRICAÇÃO. O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO DEVERÁ ESTAR PRÉ -INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA. RECUPERAÇÃO: - O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER A MÍDIA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS 11 PRO) NO COMPUTADOR, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE MÍDIA FÍSICA OU ATRAVÉS DE DOWNLOAD NO SITE DE SUPORTE DO PRÓPRIO FABRICANTE. SOLUÇÕES DE RESTAURAÇÃO EM PARTIÇÃO DENTRO DO HD, NÃO SERÃO ACEITOS COMO FORMA DE SUBSTITUIR AS MÍDIAS SUPRACITADAS. CERTIFICAÇÕES O COMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUANTO AO CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA, ENERGY STAR 5.0 OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR EMITIDA POR ENTIDADE/LABORATÓRIO RECONHECIDO PELO INMETRO; DEVE POSSUIR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, IEC 60950/EN60950, EMITIDA PELO FABRICANTE, SENDO ESTE ACREDITADO POR LABORATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL EM CONFORMIDADE A ISO/IEC 7050; O COMPUTADOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE ROTULAGEM AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT OU CERTIFICADO EPEAT, PADRÃO GOLD OU SUPERIOR, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE https://epeat.sourcemap.com/ NO LINK COMPUTERS AND DISPLAYS (2018) (LAUNCHED 2019); O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISSO É SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE RUIDOS PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, ISO 7779 E ISO 9296; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG (HCL) PARA O SISTEMA OPERACIONAL SOLICITADO. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO INDICANDO QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA BOARD O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST GARANTIA 01 ANO FORNECIDO DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ COBRIR TODO EQUIPAMENTO FORNECIDO					
19	MOCHILA PARA NOTEBOOK - CAPACIDADE: 50 L - CARACTERÍSTICAS: INTERIOR E FUNDO REFORÇADOS, TECIDO IMPERMEAVEL	Unid	5	223,32	1.116,60
20	MOUSE USB MÍNIMO DE 1000 DPI *COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,5METROS	Unid	56	66,35	3.715,60
21	NOBREAK 600VA MONO 110V COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA	Unid	50	783,26	39.163,00
22	NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE i5 12º GERAÇÃO 10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ4.4GHZ, DISPLAY IGUAL OU SUPERIOR FULL HD 15.6"(1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB,	un	20	3.597,63	71.952,60

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SSD DE 256GB PCLE NVME M.2, PLACA DE REDE 802.11AX, 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000MBPS, WIFI 2X2 E BLUETOOTH , BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA), CÂMERA HD DE 720P COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2WX2=4 W NO TOTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 02 ANOS ON SITE DO FABRICANTE - NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE i5 12ª GERAÇÃO 10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ4.4GHZ, DISPLAY IGUAL OU SUPERIOR FULL HD 15.6"(1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, SSD DE 256GB PCLE NVME M.2, PLACA DE REDE 802.11AX, 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000MBPS, WIFI 2X2 E BLUETOOTH , BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA), CÂMERA HD DE 720P COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2WX2=4 - 2WX2=4 W NO TOTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 02 ANOS ON SITE DO FABRICANTE - NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE i5 12ª GERAÇÃO 10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ4.4GHZ, DISPLAY IGUAL OU SUPERIOR FULL HD 15.6"(1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, SSD DE 256GB PCLE NVME M.2, PLACA DE REDE 802.11AX, 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000MBPS, WIFI 2X2 E BLUETOOTH , BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA), CÂMERA HD DE 720P COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2WX2=4 W NO TOTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 02 ANOS ON SITE DO FABRICANTE					
23	PASTA TÉRMICA CINZA PARA PROCESSADOR -CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 4,8 W/M-K OU SUPERIOR -QUANTIDADE 100G	Unid	2	115,00	230,00
24	PEN DRIVE 16GB SUPORTE A USB 3.0	Unid	50	142,52	7.126,00
25	SOLID STATE DRIVES - SSD 240GB 2.5' SATA 6GB/S OU SUPERIOR	un	40	268,10	10.724,00
26	SWITCH 16 PORTAS 100/1000	un	10	639,21	6.392,10
27	SWITCH GIGABIT PROFISSIONAL – 5 PORTAS – POE 802.3AF/AT - SWITCH GIGABIT PROFISSIONAL – 5 PORTAS – POE 802.3AF/AT O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER UM SWITCH GIGABIT PROFISSIONAL, NÃO GERENCIÁVEL OU SMART UNMANAGED, COM PORTAS POE, ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DISPOSITIVOS IP. AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS A SEGUIR SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA ASSEGURAR DESEMPENHO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA, SEM RESTRINGIR A CONCORRÊNCIA. 1. INTERFACES E CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: MÍNIMO 5 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET). SUPORTE À NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE (AUTO-Negotiation). SUPORTE A AUTO MDI/MDIX, PERMITINDO UTILIZAÇÃO DE CABOS DIRETOS OU CROSSOVER. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD. 2. COMPATIBILIDADE DE CABOS (MÍDIA DE REDE) COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE CATEGORIAS E DISTÂNCIAS MÍNIMAS: 10BASE-T: UTP CAT. 3, 4, 5 – ATÉ 100 M COBRE BLINDADO (STP) EIA/TIA-568 – ATÉ 100 M 100BASE-TX: UTP CAT. 5, 5E – ATÉ 100 M STP EIA/TIA-568 – ATÉ 100 M 1000BASE-T: UTP CAT. 5, 5E, 6 OU SUPERIOR – ATÉ 100 M STP EIA/TIA-568 – ATÉ 100 M 3. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR) COM SAÍDA MÍNIMA DE 53 VDC / 0,8 A OU EQUIVALENTE. CONSUMO TOTAL POE MÍNIMO: 40 W. SUPORTE A OPERAÇÃO CONTÍNUA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POE. 4. PORTAS POE: MÍNIMO 4 PORTAS POE (PORTAS 1 A 4 OU EQUIVALENTE). SUPORTE OBRIGATÓRIO AOS PADRÕES IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT (POE/POE+). CAPACIDADE TOTAL DE FORNECIMENTO POE: MÍNIMO 40 W. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DISPOSITIVOS ALIMENTADOS (PDS). 5. DESEMPENHO: TAXA DE REDIRECIONAMENTO (PACKET FORWARDING RATE): MÍNIMO 7,4 MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO GIGABIT. TABELA MAC COM APRENDIZADO AUTOMÁTICO E ENVELHECIMENTO AUTOMÁTICO. 6. RECURSOS DE SOFTWARE / FUNÇÕES AVANÇADAS O SWITCH DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE RECURSOS: COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS ALIMENTADOS (PDS) IEEE 802.3AF/AT. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X. QOS 802.1P/DSCP, PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO. IGMP SNOOPING, PARA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO MULTICAST. SUPORTE A PROTOCOLOS BÁSICOS ETHERNET E AUTOAPRENDIZAGEM MAC. 7. OPERAÇÃO E CONFIABILIDADE: FUNCIONAMENTO ESTÁVEL EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU INDUSTRIAS LEVES. DEVE OPERAR EM MODO "PLUG AND PLAY", SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO OBRIGATÓRIA.	un	20	473,28	9.465,60
28	SWITCH POE 8 PORTAS POE	un	15	471,70	7.075,50
29	TABLET ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.2 GHZ, 1.8GHZ - TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA - MEMÓRIA (GB): 4GB - ARMAZENAMENTO (GB): 64 GB* - ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL (GB): 44.8 - ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO: MICROSD (ATÉ 1TB) TELA - TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 11.0" (278.2MM) - RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA) - TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT - PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M - CÂMERA - CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO: 8.0 MP - CÂMERAS	un	10	966,93	9.669,30

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM - CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO: 5.0MP RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS***: FHD (1920 X 1080) @30FPS CONECTIVIDADE - VERSÃO DE USB: USB 2.0 - LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS - CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) - WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 - WI-FI DIRECT: SIM - VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1 - PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN - PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SISTEMA OPERACIONAL - ANDROID SENsoRES - ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ BATERIA - CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 7040 ÁUDIO E VÍDEO - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA SERVIÇOS E APlicATIVOS - SUPORTE WEARABLES: GALAXY BUDS2 PRO, GALAXY BUDS PRO, GALAXY BUDS LIVE, GALAXY BUDS+, GALAXY BUDS2, GALAXY BUDS GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES				
30 TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT2 107 TECLAS PRETO	Unid	40	59,12	2.364,80
31 WEBCAM FULL HD 1080P USB C MICROFONE	Unid	12	168,87	2.026,44

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração. As entregas deverão ocorrer no local indicado no momento da solicitação, observando rigorosamente as condições, especificações e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se justifica pela necessidade de padronizar, modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica do Município de Tocantins/MG, garantindo melhores condições de funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão. Atualmente, diversos equipamentos encontram-se defasados, obsoletos ou inoperantes, comprometendo a eficiência dos sistemas e o desempenho dos servidores.

Além disso, o Município encontra-se em fase de construção e ampliação de novos prédios públicos, os quais demandam infraestrutura de informática, videomonitoramento e sistemas de alarme desde sua implantação para garantir segurança, conectividade e funcionamento adequado.

A aquisição mediante Registro de Preços é o meio mais adequado, pois permite atender demandas emergenciais ou de reposição imediata; fornecer equipamentos conforme a real necessidade de cada secretaria; garantir maior economicidade, competitividade e planejamento ao longo da vigência da Ata; evitar múltiplos processos de compras fragmentadas; padronizar equipamentos, reduzindo custos de manutenção e compatibilidade.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, oferecer suporte adequado às operações municipais e promover condições estruturais compatíveis com as necessidades tecnológicas e de segurança das unidades administrativas.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada junto ao mercado, contemplando consultas a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas complementares aplicáveis.

6.2. Os valores coletados servirão como referência para definição dos preços estimados por item, compondo o orçamento detalhado que subsidiará a análise da vantajosidade e a elaboração do mapa de riscos, bem como a formação do futuro Registro de Preços.

6.3. Destaca-se que, por se tratar de contratação por item e em sistema de Registro de Preços, os valores estimados não representam obrigação de aquisição integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma futura e eventual, conforme necessidade das secretarias municipais durante a vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A estimativa final da contratação será apresentada em planilha própria, contendo valores unitários, quantitativos máximos e totais estimados por item, garantindo transparência, economicidade e aderência às normas legais vigentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 Em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento da Administração, preferencialmente por meio do Plano Anual de Contratações (PAC).

Entretanto, o Município de Tocantins/MG, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do IBGE, ainda não implementou formalmente o PAC, considerando as disposições do art. 174, §3º, inciso III, da referida lei, que conferem tratamento diferenciado e simplificado a municípios de menor porte.

Assim, esta contratação foi planejada e justificada com base nas demandas efetivas e recorrentes identificadas pelas Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, obedecendo às seguintes condições:

- a. Os itens registrados serão fornecidos de forma futura e eventual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata.
- b. Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Tecnologia da Informação – DTI, ou em outro local indicado pela Administração.
- c. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido na Ata, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- d. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, originais, lacrados, acompanhados de manuais e acessórios essenciais ao seu funcionamento.
- e. O recebimento será realizado em duas etapas:
 - 1- *Recebimento provisório*, para conferência física, técnica e quantitativa dos itens;
 - 2- *Recebimento definitivo*, após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e aprovação do setor técnico.
- f. Equipamentos incompatíveis, defeituosos ou divergentes das especificações deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.
- g. Todos os itens deverão possuir garantia mínima conforme o Termo de Referência, sendo obrigatória a troca imediata em caso de defeitos de fabricação.
- h. A contratada deverá assegurar suporte técnico e atendimento dentro dos prazos definidos na proposta e na Ata de Registro de Preços.
- i. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- j. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;
- k. Responder pela integridade dos itens até o recebimento definitivo pela Administração.
- l. Emitir Autorização de Fornecimento sempre que houver necessidade;
- m. Realizar a conferência técnica dos itens;
- h. Atuar como fiscal do contrato para acompanhamento e verificação da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A forma de execução aqui descrita busca garantir agilidade, padronização e eficiência, assegurando que o fornecimento atenda às demandas tecnológicas das unidades municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento do objeto será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento o objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Tocantins.
- 12.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 12.13. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:
- a) Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; deverão ter o nome comercial e fabricante (marca).
 - b) O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento dos produtos, a ser firmado pelo Responsável.
 - c) Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.
- 12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração. A alteração subjetiva do contrato somente será admitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que devidamente comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e que não haja prejuízo à execução do objeto.

- 14.2. Em qualquer hipótese de alteração subjetiva, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando toda a documentação comprobatória necessária à análise e à decisão, sob pena de rescisão contratual.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.13. A rescisão do contrato poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. A execução dos serviços terá início a partir da publicação da Ata de Registro de Preços e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja saldo suficiente e interesse da Administração, conforme disposto no art. 105, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1. O objeto será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

19.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) produto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços /Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar ou contratar

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "a" e "b", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "c" a "m", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíneas, "a", "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas "d" a "m", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

25.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

25.3 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no o IPCA do IBGE.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Fernando Luiz Nunes Apolinário
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

Tocantins, 13 de novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O Município de Tocantins/MG, por meio do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação (DTI), identificou a necessidade de realizar a aquisição de diversos equipamentos de informática, sistemas de videomonitoramento, centrais de alarme e itens correlatos, visando suprir demandas recorrentes das Secretarias Municipais, bem como atender à estruturação tecnológica dos novos prédios públicos em construção.

1.2. A demanda surge em razão da expansão das atividades administrativas, do aumento do parque tecnológico municipal e da necessidade de reposição de equipamentos atualmente defasados, obsoletos ou inoperantes, que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Além disso, o crescimento das estruturas físicas do Município demanda novos equipamentos para garantir conectividade, segurança, monitoramento, armazenamento de dados e funcionamento adequado das unidades.

1.3. Os itens solicitados atendem desde necessidades básicas — como computadores, notebooks, periféricos, nobreaks e acessórios — até equipamentos especializados para monitoramento eletrônico, gravação, controle de rede, segurança e infraestrutura de TI, garantindo maior padronização, modernização e estabilidade do ambiente tecnológico municipal.

1.4. Assim, a contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, fortalecer a infraestrutura de tecnologia da informação, ampliar a capacidade de atendimento ao cidadão e garantir condições adequadas de operação em todas as unidades administrativas.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.2. Departamento Municipal de Tecnologia da Informação – DTI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Tocantins/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado de equipamentos de informática, videomonitoramento, segurança eletrônica e itens correlatos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

a) Requisitos Técnicos

- Todos os itens devem atender rigorosamente às especificações mínimas descritas no TR, garantindo desempenho, compatibilidade e durabilidade.
- Os produtos devem ser novos, originais, acompanhados de manuais e acessórios completos.
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme o item correspondente, assegurando substituição imediata em caso de defeitos.

b) Requisitos Operacionais

- O fornecimento será sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- As entregas deverão ocorrer no DTI ou local indicado pela Administração, dentro do prazo máximo previsto.
- O recebimento será realizado em duas etapas: provisório (conferência física/técnica) e definitivo (após verificação da conformidade).

c) Requisitos Administrativos

- A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata.
- Não será permitida subcontratação.

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Todos os custos relacionados ao fornecimento (fretes, impostos, mão de obra, encargos) serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

d) Requisitos de Planejamento

- A contratação está alinhada às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e contribui para a padronização e modernização da infraestrutura tecnológica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Para elaboração da estimativa de preços e definição das especificações técnicas, foi realizado levantamento de mercado contemplando pesquisas junto a fornecedores especializados, consultas a atas de registro de preços vigentes e análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.
- 4.2. O levantamento permitiu identificar a disponibilidade dos itens no mercado, suas variações de preço, marcas usualmente comercializadas, prazos de entrega praticados e padrões técnicos adotados pelo setor.
- 4.3. As especificações consolidadas no Termo de Referência refletem as características mínimas identificadas como adequadas ao uso institucional, sem restringir a competitividade entre fornecedores.
- 4.4. Os valores coletados por item foram consolidados em planilha própria, que serve de base para a estimativa da contratação e para avaliação da vantajosidade.
- 4.5. O mercado consultado demonstrou ampla oferta dos produtos descritos, comprovando viabilidade técnica e econômica para realização da contratação por meio de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, sistemas de videomonitoramento, centrais de alarme e itens correlatos, assegurando que o Município de Tocantins/MG disponha de um conjunto padronizado, moderno e eficiente de recursos tecnológicos para atender às demandas das Secretarias Municipais.
- 5.2. A solução abrange o fornecimento parcelado de produtos novos, originais e dentro das especificações técnicas mínimas, garantindo interoperabilidade, qualidade e durabilidade. Os equipamentos serão utilizados tanto para reposição de itens obsoletos e danificados quanto para a ampliação da infraestrutura dos novos prédios públicos em construção, contribuindo diretamente para a continuidade e melhoria dos serviços administrativos e operacionais.
- 5.3. O modelo de Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade, evitando desperdícios, otimizando recursos e proporcionando flexibilidade administrativa. A entrega ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, garantindo resposta rápida às demandas emergenciais.
- 5.4. A solução contempla ainda prazos de entrega adequados, condições claras de recebimento provisório e definitivo, garantias mínimas, suporte técnico e responsabilidade integral da contratada pelos custos operacionais. Dessa forma, estabelece-se um processo estruturado, eficiente e economicamente vantajoso, assegurando a padronização, a modernização e a expansão da infraestrutura tecnológica e de segurança do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Referência Unitário	Val. Referência Total
1	1 LITRO ALCOOL ISOPROPILICO ISOPROPANOL COM GRAU DE PUREZA 99,8%. DENSIDADE 20/20C: 0,785-0,787; ACIDEZ COMO CIDO ACTICO, %M/M0, MXIMO: 0,002. FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760	Litro	2	56,90	113,80
2	ABRAÇADEIRA NYLON 40CM- PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	71,61	716,10
3	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND USB CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE INTERFACE: PORTA USB 3.0	un	40	93,91	3.756,40

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BOTÃO: BOTÃO WPS DIMENSÕES (L X C X A): 3.64x1.24x0.55 POL. (92.47x31.55x13.9MM) ANTENA: 2 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO TIPO DE ANTENA: MNI DIRECIONAL CARACTERÍSTICAS WIRELESS PADRÕES WIRELESS: EE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA: 5GHZ E 2.4GHZ TAXA DE SINAL 5GHZ				
4	BATERIA DE NOBREAK 12V, 7AH, SELADA, VALIDADE MINIMA 02 ANOS	Unid	15	190,14	2.852,10
5	BATERIA NOBREA 12V/7AH	un	50	185,82	9.291,00
6	CABO DE ENERGIA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS	un	40	58,00	2.320,00
7	CAIXA DE SOM USB ESPECIFICAÇÕES: - CANAIS DE SOM: 2.0 - CONECTOR: USB - POTÊNCIA: 3W - DIMENSÃO APROXIMADA: 5.5 X 6.4 X 7.2 CM	Unid	50	81,38	4.069,00
8	CAIXA ORGANIZADORA PARA DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS 1. MATERIAL E CONSTRUÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA MODELOS DE COR BRANCA, O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTI-UV, EVITANDO AMARELAMENTO POR EXPOSIÇÃO À LUZ. DEVE POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E ADEQUADO PARA USO INTERNO. 2. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 102 MM (L) X 101 MM (A) X 53 MM (P), ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS ENTRE FABRICANTES. PESO APROXIMADO: 0,08 KG (VARIAÇÕES ACEITÁVEIS). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1 KG. 3. INSTALAÇÃO: DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. DEVE POSSUIR SUPORTE OU SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU FITAS CONFORME O FABRICANTE. ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. 4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: -20°C A 60°C. HUMIDIDADE RELATIVA MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: 0% A 90% RH, SEM CONDENSAÇÃO. 5. GRAU DE PROTEÇÃO: GRAU DE PROTEÇÃO: LIVRE, CABENDO AO FABRICANTE ESPECIFICAR O NÍVEL DE PROTEÇÃO OFERECIDO (MÍNIMO EQUIVALENTE A USO INTERNO).	un	50	20,13	1.006,50
9	CÂMERA IP BULLET – 2MP – IR 30M – IP67 - CÂMERA IP BULLET – 2MP – IR 30M – IP67 A CÂMERA A SER FORNECIDA DEVERÁ SER DO TIPO IP BULLET, DESTINADA A INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD, INFRAVERMELHO INTELIGENTE E COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS ABERTOS ONVIF. AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO CONSTITUEM REQUISITOS MÍNIMOS PARA GARANTIR DESEMPENHO, QUALIDADE DE IMAGEM E INTEROPERABILIDADE COM DIFERENTES FABRICANTES. 1. SENSOR, IMAGEM E RECURSOS ÓPTICOS: SENSOR DE IMAGEM: MÍNIMO 1/3" CMOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1920x1080). OBTRUTOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO E MANUAL, COM FAIXA MÍNIMA DE 1/3S A 1/100.000S. ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,01 LUX OU INFERIOR EM MODO COLORIDO; 0 LUX COM IR ATIVADO. RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: MÍNIMO 56 DB. CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO E MANUAL. BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO E MANUAL, COM PERFIS AJUSTÁVEIS. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC, HLC E DWDR (OU EQUIVALENTES). PERFIS DIA/NOITE COM ICR AUTOMÁTICO, COLORIDO OU PRETO E BRANCO. DETECÇÃO DE VÍDEO: MÍNIMO 4 REGIÕES CONFIGURÁVEIS. LENTE FIXA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 2,8 MM. ABERTURA MÍNIMA DA LENTE: F2.2 OU SUPERIOR. ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO: 99° (H), 55° (V), 117° (D). 2. INFRAVERMELHO (IR) ALCANCE MÍNIMO DO INFRAVERMELHO: 30 METROS. LED IR COM COMPRIMENTO DE ONDA 850 NM. IR INTELIGENTE (SMART IR): OBRIGATÓRIO. 3. DESEMPENHO E ANÁLISE: FUNÇÕES DE IMAGEM: BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, NITIDEZ E GAMA AJUSTÁVEIS. REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO: 3D DNR. FUNÇÕES INTELIGENTES MÍNIMAS: MASCARAMENTO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E ÁREA DE INTERESSE (AOI). MÁSCARA DE PRIVACIDADE: MÍNIMO 4 ÁREAS. ROTAÇÃO DE IMAGEM: 0° E 180°. FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL. 4. RESOLUÇÕES, COMPRESSÃO E STREAMS: RESOLUÇÕES MÍNIMAS SUPORTADAS: 2 MP (1920x1080) 1.3 MP (1280x960) 1 MP (1280x720) 1D1 (704x480) CIF (352x240). QUANTIDADE MÍNIMA DE STREAMS: 2. COMPRESSÕES DE VÍDEO: H.265, H.265+, H.264, H.264+, MJPEG. TAXA DE BIT MÍNIMA: H.264: 32 KBPS A 4096 KBPS H.265: 12 KBPS A 4096 KBPS. TAXA DE FRAMES: 1 A 30 FPS. FOTOS: MÍNIMO 1 FOTO POR SEGUNDO. FORMATS NTSC E PAL. 5. REDE E PROTOCOLOS: INTERFACE DE REDE: RJ45 10/100BASE-T. THROUGHPUT MÍNIMO: 24 MBPS. PROTOCOLOS DE REDE SUPORTADOS (MÍNIMO): TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, HTTP, MULTICAST, SMTP, FTP PASSIVO, NTP, RTP. INTEROPERABILIDADE ONVIF PERFIS S E T, E CGI OU EQUIVALENTES. SERVIÇOS DDNS COMPATÍVEIS COM PELO MENOS 2 PROVEDORES (EX: NO-IP, DYNDNS OU SÍMILARES). SUPORTE A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÍNIMO 6), COM ACESSO PROTEGIDO POR SENHA. COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES COMO CHROME, FIREFOX E EQUIVALENTES. COMPATÍVEL COM SMARTPHONES IOS E ANDROID. 6. CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E INSTALAÇÃO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. MATERIAL DO CASE: PLÁSTICO OU METAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. PROTEÇÃO ANTI-SURTO: MÍNIMO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C A +50°C OU SUPERIOR. HUMIDIDADE OPERACIONAL: ATÉ 95% RH SEM CONDENSAÇÃO. COR DO CASE: PRETO, BRANCO OU COMBINAÇÃO. 7. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO: 12 VDC (CONECTOR PADRÃO TIPO P4) E/OU POE ATIVO (IEEE 802.3AF OU EQUIVALENTE). CONSUMO MÁXIMO: ATÉ 4 W. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 198 x 80 MM (VARIAÇÕES COMPATÍVEIS SÃO ACEITÁVEIS). PESO MÁXIMO: ATÉ 300 G. 9. CONFORMIDADES: CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA EQUIVALENTES ÀS NORMAS EN/IEC	un	50	372,85	18.642,50

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	APLICÁVEIS.				
10	FILTRO DE LINHA - ICLAMPER ENERGIA 5	un	70	73,93	5.175,10
11	FIXA CABOS RG 6, MIGUELÃO , ACABAMENTO - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	23,03	230,30
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE ATX 24PINOS - COOLER: TRASEIRO 8CM - BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA 115V-230V - POTÊNCIA: 200W	Unid	50	130,43	6.521,50
13	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) – 4 CANAIS – 8MP/4K 1. REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO POR REDE (NVR) COM MÍNIMO 4 CANAIS IP, COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP DE MÚLTIPLOS FABRICANTES POR MEIO DE PROTOCOLO ONVIF PERfil S. SUPORTE A ATÉ 3 FLUXOS SIMULTÂNEOS (STREAMS) POR CÂMERA, QUANDO DISPONÍVEL. SUPORTE A CÂMERAS IP COM ÁUDIO EMBUTIDO (MÍNIMO 4 CANAIS). 2. PROCESSAMENTO E SISTEMA: PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL-CORE OU SUPERIOR, DE ALTO DESEMPENHO. SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO OU EQUIVALENTE, DEDICADO PARA OPERAÇÃO DE NVR. - 3. ÁUDIO E VÍDEO ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADA DE ÁUDIO: MÍNIMO 1 CANAL RCA (15KΩ). SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMO 1 CANAL RCA (15KΩ). ÁUDIO BIDIRECIONAL: SUPORTE MÍNIMO A 1 CANAL RCA DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA. SAÍDAS DE VÍDEO: MÍNIMO 1 SAÍDA HDMI E 1 SAÍDA VGA. RESOLUÇÕES MÍNIMAS SUPORTADAS NO HDMI: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720. COMPRIMENTO MÍNIMO RECOMENDADO: 5 M (HDMI) E 10 M (VGA). RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (1080P), 1MP (720P), D1 E CIF. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA: ATÉ 4 CANAIS NA TELA. ZOOM DIGITAL: OBRIGATÓRIO. MÁSCARA DE PRIVACIDADE: MÍNIMO 4 MÁSCARAS POR CANAL. FRAMES E BIT RATE: SUPORTE A ATÉ 30 FPS EM TODAS AS RESOLUÇÕES CITADAS. BIT RATE TOTAL MÍNIMO PARA GRAVAÇÃO: 80 MBPS, SENDO RECOMENDÁVEL MÍNIMO DE 60 MBPS PARA STREAM PRINCIPAL E 20 MBPS PARA STREAM EXTRA. 4. COMPRESSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO: FORMATOS DE VÍDEO: H.265+, H.265, H.264+ E H.264. FORMATOS DE ÁUDIO: G.711, AAC E PCM. 5. REPRODUÇÃO E BACKUP: REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA: MÍNIMO 4 CANAIS (2MP OU 720P) OU CONFORME DESEMPENHOS EQUIVALENTES: 2 CANAIS EM 4MP/3MP E 1 CANAL EM 8MP/5MP. MODOS DE BACKUP: VIA USB (FAT32), FTP E INTERFACE WEB. PRÉ-GRAVAÇÃO, PÓS-GRAVAÇÃO E DURAÇÃO CONFIGURÁVEIS: DURAÇÃO: 1 A 120 MINUTOS. PRÉ-GRAVAÇÃO: 1 A 30 SEGUNDOS. PÓS-GRAVAÇÃO: 10 A 300 SEGUNDOS. 6. ARMAZENAMENTO: SUPORTE A DISCO RÍGIDO INTERNO COM PELO MENOS 1 PORTA SATA. FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO: HIBERNAÇÃO DO HD. ALARME DE FALHA. AVISO DE ESPAÇO INSUFICIENTE. 7. REDE E ACESSO REMOTO: PORTA ETHERNET: MÍNIMO 1 PORTA RJ45 10/100 MBPS. THROUGHPUT MÍNIMO DE REDE: 88 MBPS. CONEXÕES REMOTAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO 128 USUÁRIOS, RESPEITANDO LIMITE DE BANDA. DDNS COMPATÍVEL COM SERVIÇOS COMO DYNDNS, NO-IP OU EQUIVALENTES. APPLICATIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID. DEVE SUPORTAR CONFIGURAÇÕES DE REDE, EVENTOS E VISUALIZAÇÃO VIA NAVEGADOR OU APPLICATIVO PRÓPRIO. 8. FUNÇÕES DE GRAVAÇÃO E EVENTOS: GRAVAÇÃO POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO E PERDA DE VÍDEO. AGENDA DE GRAVAÇÃO CONFIGURÁVEL POR CANAL. OPÇÃO DE GRAVAÇÃO POR EVENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA. 9. PORTAS E CONEXÕES: 2 PORTAS USB 2.0, SENDO UMA FRONTAL E UMA TRASEIRA. NÃO É OBRIGATÓRIO POSSUIR PORTAS POE INTEGRADAS, PODENDO SER ALIMENTADO POR SWITCH POE EXTERNO. PORTA SERIAL NÃO É OBRIGATÓRIA. 10. ALIMENTAÇÃO, AMBIENTE E SEGURANÇA: ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 12VDC – 1,5A. CONSUMO MÁXIMO APROXIMADO SEM HD: 10W. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS INTEGRADA. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: -10°C A +55°C E UMIDADE 0-90% SEM CONDENSAÇÃO.	un	20	1.196,04	23.920,80
14	HD 1TB PARA VIGILÂNCIA (COMPATÍVEL COM NVR 4K) - HD 1TB PARA VIGILÂNCIA (COMPATÍVEL COM NVR 4K) DISCO RÍGIDO INTERNO ESPECÍFICO PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24/7 EM SISTEMAS DE CFTV, COMPATÍVEL COM NVR DE ATÉ 4 CANAIS EM 8MP/4K. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CAPACIDADE: 1TB TIPO: HD INTERNO PARA VIGILÂNCIA (REFERÊNCIA: WD PURPLE 1TB OU EQUIVALENTE) INTERFACE: SATA III 6 GB/S, FORMATO 3,5" CACHE MÍNIMO: 64 MB ROTAÇÃO: 5.400 RPM OU EQUIVALENTE OTIMIZADO WORKLOAD: ≥ 180 TB/ANO SUPORTE A GRAVAÇÃO CONTÍNUA COM MÚLTIPLOS STREAMS (COMPATÍVEL COM ATÉ 80 MBPS TOTAIS DO NVR) TECNOLOGIAS ANTIVIBRAÇÃO E OTIMIZAÇÃO PARA CFTV (EX.: ALLFRAME OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM RECURSOS DO NVR: HIBERNAÇÃO, ALERTAS DE FALHA, GRAVAÇÃO POR EVENTO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM NVR: -10°C A +55°C CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS OU EQUIVALENTES GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	un	20	571,61	11.432,20
15	HEADSET COM FIO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES - MODELO DE REFERENCIA: BIZ 1500 MONO QD OU EQUIVALENTE - COR: PRETO - TIPO: HEADSET MONO COM MICROFONE INTEGRADO - INTERFACE: QUICK DISCONNECT QD - MICROFONE: MICROFONE COM ANULAÇÃO DE RUÍDO E 15CM DE COMPRIMENTO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,9 M (APROXIMADO) - PESO DO HEADSET: 0,085G - ALMOFADA AURICULAR: EM ESPUMA MACIA E SUBSTITUÍVEL COMPATIBILIDADE: -TECNOLOGIA QUE SUPORTE CONEXÕES QUICK DISCONNECT QD DIMENSÕES: - LARGURA: 19,0CM - ALTURA: 5,0CM - PROFUNDIDADE: 23,0CM - PESO: 0,110G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - GARANTIA 01 ANO COM FABRICANTE	un	60	456,21	27.372,60
16	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO CONTENDO 45 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMOVANADIO, ACONDICIONADAS EM ESTOJO ACRÍlico, CONTENDO 1 CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO, 1	Unid	2	78,86	157,72

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EXTENSOR DO CABO, 1 PINÇA, 5 PONTEIRAS SEXTAVADO EXTERNO: H1.5, H2, H2.5, H3 E H4; 7 PONTEIRAS SEXTAVADO INTERNO (CANHÃO): M2.5, M3.0, M3.5, M4.0, M4.5, M5.0, E M5.5, 9PONTEIRAS TORX: T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 E T20; 6 PONTEIRAS FENDA: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0; 5 PONTEIRAS Y (PARA IPHONE): 0.6, 0.8, 1.2, 1.5 E 2.5; 5 PONTEIRAS PHILIPS: PH1, PH2, PH0, PH00 E PH000; 1 PONTEIRA TRIANGULO: 3.0; 1 PONTEIRA ESTRELA : 2.0; 3 PONTEIRAS ESPECIAIS: O1.0, Y3.0 3 U2.6. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.				
17	LOCALIZADOR DE CABOS - LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS (ZUMBIDOR) * ESPECIFICAÇÕES: - ANTI INTERFERENCIA – DISPLAY DE INTENSIDADE DO SINAL, RASTREAMENTO DE FIO TELEFONICO E CABO LAN – IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELETRICOS – VERIFICA CONDIO DE CABO LAN – TESTE DE CONTINUIDADE – SONDA DE TENSAO DC – FLASH LED – DEVE ACOMPENHAR ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, FONE DE OUVIDO PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRA JACARÉ	Unid	2	390,63	781,26
18	MICROCOMPUTADOR SFF (SMALL FORM FACTOR), PROCESSADOR QUAD CORE, 8GB RAM, SSD 256GB, , MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PRO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GABINETE - POSSUIR FORMATO NO PADRÃO SFF (SMALL FORM FACTOR) COM SUPORTE NATIVO (DE FÁBRICA) A DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA FÍSICA (CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA) E 1 (UM) SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA NO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR; - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260W E COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 85%; - POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO; PLACA MÃE "MOTHERBOARD" - BARRAMENTO DE DADOS DA COMUNICAÇÃO DA MOTHERBOARD COM OS PERIFÉRICOS COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; - POSSUIR 02 (DOIS) SLOTS DO TIPO M.2 DE FORMA QUE POSSIBILITE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 01 (UMA) PLACA WIRELESS M.2 E 1 (UM) SSD NVME M.2 PCIE 4.0 OU SUPERIOR; - CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO. - - - POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS ONBOARD, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS DEVERÃO SER NO PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR; - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.2 OU SUPERIOR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NO MÍNIMO 01 (UMA) DAS PORTAS FRONTAIS DEVERÁ SER DO TIPO USB -C (USB TIPO C); - 01 (UMA) CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION OU COMPATÍVEL, COM ALTO FALANTE INTERNO INTEGRADO AO GABINETE DO COMPUTADOR; - 01 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5MM PARA LIGAÇÃO DE MICROFONE OU HEADPHONES, PODENDO SER DO TIPO COMBO JACK, LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; - 01 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5MM DO TIPO LINE -OUT; - A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU PRODUZIDA EM REGIME DE OEM COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COM O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; - DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM OU FIRMWARE TPM, AMBOS NA VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. PROCESSADOR POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 8 (OITO) THREADS; FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ DE FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ; POSSUIR DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO DE 2022; POSSUIR O "POTÊNCIA BASE DO PROCESSADOR" DE MÁXIMO 65W; POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 12MB; POSSUIR AS INSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SSE4.1, SSE4.2, AVX2,AES, VT -X E VT -D; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES QUE JÁ TIVERAM SUA PRODUÇÃO DESCONTINUADA OU QUE TENHAM DATA DE LANÇAMENTO ANTERIOR AO ANO DE 2022; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO E UMA DAS SAÍDAS DE VÍDEO DEVEM SUPORTAR A RESOLUÇÃO DE 4096X2304@60HZ OU SUPERIOR; - POSSUIR SUPORTE NATIVO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO A 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE; - POSSUIR SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU VERSÕES SUPERIORES; - POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA NATIVA VGA (D -SUB) E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL, DO TIPO HDMI 2.0 OU DISPLAYPORT 1.4 OU DE VERSÕES SUPERIORES. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES PARA AS PORTAS DE VÍDEO, DEVENDO TODAS AS PORTAS SEREM NATIVAS DO MICROCOMPUTADOR; MEMÓRIA RAM POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DE TECNOLOGIA MAIS RECENTE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200 MHZ; POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E CAPACIDADE DE EXPANSÃO A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; BIOS - IMPLEMENTADO EM "FLASH MEMORY", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, COM SENHAS SEPARADAS PARA ACESSO DO USUÁRIO COMUM E ADMINISTRADOR DO EQUIPAMENTO, A BIOS DEVE PERMITIR A HABILITAÇÃO DA PROTEÇÃO (RECURSO INTEGRADO AO PROCESSADOR) CONTRA ATAQUES DE SOFTWARES E MALWARES A BIOS. - POSSUIR RECURSO DE DETECTAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO HARDWARE (TROCA OU REMOÇÃO DE MEMÓRIA E/OU UNIDADES DE ARMAZENAMENTO); - A BIOS DEVE POSSUIR GRAVADO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL O NÚMERO DE SÉRIE OU UUID DO EQUIPAMENTO, CONSULTÁVEL VIA SOFTWARE, DMI OU WMI; - A BIOS DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE SEGURANÇA PARA CONFIGURAÇÃO DAS PORTAS USB QUANDO DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SÃO CONECTADOS, POSSIBILITANDO A CONFIGURAÇÃO EM MODO DE APENAS LEITURA, NÃO PERMITINDO QUE DADOS DO COMPUTADOR SEJAM COPIADOS NOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB; - A BIOS DEVE	un	70	3.685,82	258.007,40

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PERMITIR A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE CADA PORTA USB; - POSSUIR A CAPACIDADE DE MOSTRAR NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR SEMPRE QUE O COMPUTADOR FOR INICIALIZADO (DURANTE O PROCESSO DE POST, ANTES DO INÍCIO DO PROCESSO DE CARREGAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL). CONTROLADOR DE DISCO - SATA III OU SUPERIOR, INTEGRADA À PLACA MÃE, COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) DISPOSITIVOS SATA; UNIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO - 01 (UM) SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 DE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; TECLADO: - 1 (UM) NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE, PADRÃO ABNT OU ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PTBR), COM CABO E CONECTOR USB. MOUSE ÓPTICO: - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE, POSSUINDO CABO E CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR), COM 2 BOTÕES E BOTÃO DE SCROLL; INTERFACES DE REDE: REDE - 01 (UMA) INTERFACE ETHERNET ONBOARD, GIGABIT ETHERNET 100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE ENTRE 100MBPS/1000MBPS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE/HARDWARE ADICIONAIS, COM NO MÍNIMO, 1 (UM) CONECTOR RJ-45, LED INDICADOR DE STATUS, SUPORTANDO O MODO DE OPERAÇÃO "FULL DUPLEX", INTEGRADA À PLACA -MÃE; - WIRELESS WI -FI 6E + BLUETOOTH 5.0 COM ANTENA INTERNA MONITOR: - DO MESMO FABRICANTE E NO MESMO PADRÃO DE COR DO COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR TELA LCD DE NO MÍNIMO 21" (POLEGADAS), COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR; - POSSUIR ANTI -GLARE OU SIMILAR (ANTI -REFLEXO); - TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1.000:1 - COLOR GAMUT (GAMA DE CORES) DE 72% NTSC (CIE 1931) OU SRGB DE 99%, OU SUPERIORES; - ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178º NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM; - POSSUIR AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE DE INCLINAÇÃO FRENTE/TRÁS, SENDO ESSES AJUSTES NATIVOS DO MONITOR; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 CONECTOR DE VÍDEO ANALÓGICO VGA (DSUB) OU SUPERIOR NATIVO E 1 CONECTOR DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 CABO DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COMPATÍVEL COM MONITOR E COM O COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR 1 CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL; - POSSUIR 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA NO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR; - POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS ON -SITE PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; SISTEMA OPERACIONAL: - POSSUIR LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GRAVADA NA BIOS E ORIGINAL DE FÁBRICA, OU SEJA, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DESDE SUA FABRICAÇÃO. O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO DEVERÁ ESTAR PRÉ -INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA. RECUPERAÇÃO: - O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER A MÍDIA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS 11 PRO) NO COMPUTADOR, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE MÍDIA FÍSICA OU ATRAVÉS DE DOWNLOAD NO SITE DE SUPORTE DO PRÓPRIO FABRICANTE. SOLUÇÕES DE RESTAURAÇÃO EM PARTIÇÃO DENTRO DO HD, NÃO SERÃO ACEITOS COMO FORMA DE SUBSTITUIR AS MÍDIAS SUPRACITADAS. CERTIFICAÇÕES O COMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUANTO AO CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA, ENERGY STAR 5.0 OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR EMITIDA POR ENTIDADE/LABORATÓRIO RECONHECIDO PELO INMETRO; DEVE POSSUIR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, IEC 60950/EN60950, EMITIDA PELO FABRICANTE, SENDO ESTE ACREDITADO POR LABORATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL EM CONFORMIDADE A ISO/IEC 7050; O COMPUTADOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE ROTULAGEM AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT OU CERTIFICADO EPEAT, PADRÃO GOLD OU SUPERIOR, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE HTTPS://EPEAT.SOURCemap.COM/ NO LINK COMPUTERS AND DISPLAYS (2018) (LAUNCHED 2019); O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISSO É SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE RUÍDOS PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, ISO 7779 E ISO 9296; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG (HCL) PARA O SISTEMA OPERACIONAL SOLICITADO. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO INDICANDO QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA BOARD O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST GARANTIA 01 ANO FORNECIDO DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ COBRIR TODO EQUIPAMENTO FORNECIDO										
19	MOCHILA PARA NOTEBOOK - CAPACIDADE: 50 L - CARACTERÍSTICAS: INTERIOR E FUNDO REFORÇADOS, TECIDO IMPERMEÁVEL	Unid	5	223,32	1.116,60					
20	MOUSE USB MÍNIMO DE 1000 DPI *COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,5METROS	Unid	56	66,35	3.715,60					
21	NOBREAK 600VA MONO 110V COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA	Unid	50	783,26	39.163,00					
22	NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE i5 12º GERAÇÃO 10- CORE,	un	20	3.597,63	71.952,60					

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CACHE DE 12MB, ATÉ4.4GHZ, DISPLAY IGUAL OU SUPERIOR FULL HD 15.6"(1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, SSD DE 256GB PCLE NVME M.2, PLACA DE REDE 802.11AX, 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000MBPS, WIFI 2X2 E BLUETOOTH , BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA), CÂMERA HD DE 720P COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2WX2=4 W NO TOTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 02 ANOS ON SITE DO FABRICANTE - NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 12º GERAÇÃO 10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ4.4GHZ, DISPLAY IGUAL OU SUPERIOR FULL HD 15.6"(1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, SSD DE 256GB PCLE NVME M.2, PLACA DE REDE 802.11AX, 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000MBPS, WIFI 2X2 E BLUETOOTH , BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA), CÂMERA HD DE 720P COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2WX2=4 - 2WX2=4 W NO TOTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 02 ANOS ON SITE DO FABRICANTE - NOTEBOOK COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 12º GERAÇÃO 10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ4.4GHZ, DISPLAY IGUAL OU SUPERIOR FULL HD 15.6"(1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, SSD DE 256GB PCLE NVME M.2, PLACA DE REDE 802.11AX, 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000MBPS, WIFI 2X2 E BLUETOOTH , BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA), CÂMERA HD DE 720P COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2WX2=4 W NO TOTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 02 ANOS ON SITE DO FABRICANTE					
23	PASTA TÉRMICA CINZA PARA PROCESSADOR -CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 4,8 W/M-K OU SUPERIOR -QUANTIDADE 100G	Unid	2	115,00	230,00
24	PEN DRIVE 16GB SUPORTE A USB 3.0	Unid	50	142,52	7.126,00
25	SOLID STATE DRIVES - SSD 240GB 2.5' SATA 6GB/S OU SUPERIOR	un	40	268,10	10.724,00
26	SWITCH 16 PORTAS 100/1000	un	10	639,21	6.392,10
27	SWITCH GIGABIT PROFISSIONAL – 5 PORTAS – POE 802.3AF/AT - SWITCH GIGABIT PROFISSIONAL – 5 PORTAS – POE 802.3AF/AT O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER UM SWITCH GIGABIT PROFISSIONAL, NÃO GERENCIÁVEL OU SMART UNMANAGED, COM PORTAS POE, ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DISPOSITIVOS IP. AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS A SEGUIR SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA ASSEGURAR DESEMPENHO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA, SEM RESTRINGIR A CONCORRÊNCIA. 1. INTERFACES E CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: MÍNIMO 5 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET). SUPORTE À NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE (AUTO-Negotiation). SUPORTE A AUTO MDI/MDIX, PERMITINDO UTILIZAÇÃO DE CABOS DIRETOS OU CROSSOVER. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD. 2. COMPATIBILIDADE DE CABOS (MÍDIA DE REDE) COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE CATEGORIAS E DISTÂNCIAS MÍNIMAS: 10BASE-T: UTP CAT. 3, 4, 5 – ATÉ 100 M COBRE BLINDADO (STP) EIA/TIA-568 – ATÉ 100 M 100BASE-TX: UTP CAT. 5, 5E, 6 OU SUPERIOR – ATÉ 100 M STP EIA/TIA-568 – ATÉ 100 M 1000BASE-T: UTP CAT. 5, 5E, 6 OU SUPERIOR – ATÉ 100 M STP EIA/TIA-568 – ATÉ 100 M 3. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR) COM SAÍDA MÍNIMA DE 53 VDC / 0,8 A OU EQUIVALENTE. CONSUMO TOTAL POE MÍNIMO: 40 W. SUPORTE A OPERAÇÃO CONTÍNUA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POE. 4. PORTAS POE: MÍNIMO 4 PORTAS POE (PORTAS 1 A 4 OU EQUIVALENTE). SUPORTE OBRIGATÓRIO AOS PADRÕES IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT (POE/POE+). CAPACIDADE TOTAL DE FORNECIMENTO POE: MÍNIMO 40 W. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DISPOSITIVOS ALIMENTADOS (PDS). 5. DESEMPENHO: TAXA DE REDIRECIONAMENTO (PACKET FORWARDING RATE): MÍNIMO 7,4 MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO GIGABIT. TABELA MAC COM APRENDIZADO AUTOMÁTICO E ENVELHECIMENTO AUTOMÁTICO. 6. RECURSOS DE SOFTWARE / FUNÇÕES AVANÇADAS O SWITCH DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE RECURSOS: COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS ALIMENTADOS (PDS) IEEE 802.3AF/AT. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X. QOS 802.1P/DSCP, PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO. IGMP SNOOPING, PARA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO MULTICAST. SUPORTE A PROTOCOLOS BÁSICOS ETHERNET E AUTOAPRENDIZAGEM MAC. 7. OPERAÇÃO E CONFIABILIDADE: FUNCIONAMENTO ESTÁVEL EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU INDUSTRIAS LEVES. DEVE OPERAR EM MODO "PLUG AND PLAY", SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO OBRIGATÓRIA.	un	20	473,28	9.465,60
28	SWITCH POE 8 PORTAS POE	un	15	471,70	7.075,50
29	TABLET ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.2 GHZ, 1.8GHZ - TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA - MEMÓRIA (GB): 4GB - ARMAZENAMENTO (GB): 64 GB* - ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL (GB): 44.8 - ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO: MICROSD (ATÉ 1TB) TELA - TAMANHO (TELHA PRINCIPAL): 11.0" (278.2MM) - RESOLUÇÃO (TELHA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA) - TECNOLOGIA (TELHA PRINCIPAL): TFT - PROFUNDIDADE DE COR (TELHA PRINCIPAL): 16M - CÂMERA - CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO: 8.0 MP - CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM - CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO: 5.0MP - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS***: FHD (1920 X 1080) @30FPS CONECTIVIDADE - VERSÃO DE USB: USB 2.0 - LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS - CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) - WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 - WI-FI DIRECT: SIM - VERSÃO DE	un	10	966,93	9.669,30

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1 - PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN - PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SISTEMA OPERACIONAL - ANDROID SENSORES ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ BATERIA - CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 7040 ÁUDIO E VÍDEO - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XM, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA SERVIÇOS E APLICATIVOS - SUPORTE WEARABLES: GALAXY BUDS2 PRO, GALAXY BUDS PRO, GALAXY BUDS LIVE, GALAXY BUDS+, GALAXY BUDS2, GALAXY BUDS GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES				
30	TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT2 107 TECLAS PRETO	Unid	40	59,12
31	WEBCAM FULL HD 1080P USB C MICROFONE	Unid	12	168,87

Observação: Constam anexas as pesquisas de preços que dão subsídio a estimativa do valor da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Opta-se pelo fornecimento parcelado, considerando a diversidade de itens demandados e a necessidade de atender às requisições das Secretarias ao longo da vigência do contrato. Essa forma assegura o abastecimento contínuo, evita desperdícios e otimiza a gestão dos recursos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A contratação ora analisada apresenta relação direta com outras ações e rotinas administrativas do Município de Tocantins/MG, uma vez que envolve equipamentos essenciais ao funcionamento da infraestrutura tecnológica e dos sistemas de segurança das Secretarias Municipais.

Embora não haja contratação simultânea obrigatória para sua execução, os itens deste processo são complementares a outras iniciativas do Município, tais como:

- Manutenção de redes e infraestrutura de TI, já executadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- Serviços de instalação, configuração e suporte técnico, que podem ser realizados por equipes internas ou, quando necessário, por contratações específicas;
- Implantação de sistemas de videomonitoramento e segurança, que dependem de equipamentos compatíveis e de qualidade para operação adequada;
- Aquisição ou atualização de softwares, sistemas operacionais e soluções corporativas, que necessitam de hardware compatível para pleno desempenho;
- Expansão e construção de novos prédios públicos, que demandam infraestrutura tecnológica desde sua inauguração.

Essas contratações correlatas não interferem na execução do presente objeto, mas contribuem para sua eficácia, garantindo o uso adequado dos itens adquiridos e a continuidade dos serviços públicos prestados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município de Tocantins/MG, atendendo às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e ao processo contínuo de modernização da infraestrutura tecnológica. Embora o Município não tenha implementado formalmente o Plano Anual de Contratações (PAC), em razão de sua população inferior a 20.000 habitantes, conforme previsto no art. 174, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a demanda foi devidamente planejada com base nas necessidades reais e recorrentes do ambiente administrativo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretende garantir melhorias na infraestrutura tecnológica do Município de Tocantins/MG, alcançando os seguintes resultados:

- Modernização do parque tecnológico, substituindo equipamentos obsoletos por itens atualizados e de melhor desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Padronização dos equipamentos, facilitando manutenção, suporte técnico e integração entre sistemas.
- Aprimoramento da segurança, com expansão e melhoria dos sistemas de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos.
- Infraestrutura adequada nos novos prédios, permitindo que já entrem em funcionamento com equipamentos completos e compatíveis.
- Agilidade no atendimento das demandas, por meio do fornecimento sob demanda previsto no Registro de Preços.
- Maior eficiência e economia, reduzindo custos operacionais e garantindo aquisições mais vantajosas ao Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Finalizar o Termo de Referência com todas as especificações e quantidades dos itens.
- Anexar a pesquisa de preços realizada e a planilha de estimativa de custos.
- Encaminhar o processo para análise e validação pelos setores competentes (Contabilidade, Jurídico e Controle Interno).
- Realizar a escolha da modalidade e iniciar o procedimento de Registro de Preços, conforme legislação vigente.
- Após homologação, formalizar a Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s).
- Designar o fiscal responsável pelo acompanhamento das entregas e recebimento dos itens.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata exclusivamente do fornecimento de equipamentos de informática, videomonitoramento e itens correlatos, sem qualquer atividade que envolva instalação de estruturas poluentes, geração significativa de resíduos, intervenções físicas em áreas naturais ou uso de materiais perigosos.

Os eventuais resíduos provenientes de embalagens ou substituição de equipamentos serão mínimos e poderão ser destinados conforme as rotinas já adotadas pelo Município, sem prejuízo ao meio ambiente. Assim, considera-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declara-se a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, considerando a disponibilidade orçamentária, a necessidade das secretarias municipais e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL:

Fernando Luiz Nunes Apolinário
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

Data: 13 de novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

OBJETO: O Registro de preços visando a aquisição de serviços e materiais de suprimentos de informática, em atendimentos as diversas Secretarias do Município de Tocantins - MG.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Tocantins - MG, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 102/2025 realizado em 02/12/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

..... de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, sistemas de videomonitoramento e centrais de alarme, abrangendo itens destinados à estruturação, expansão e manutenção da infraestrutura tecnológica das secretarias municipais, bem como para atendimento às necessidades dos novos prédios públicos em construção, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

CONTRATO Nº

EM PENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestaré e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: 4.4.90.52.00.2.06.01.12.361.0004.1.0030.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ____ de _____ de 2025.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____